



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 498, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

*Adota de forma parcial o Pronunciamento Técnico
“CPA-001 – Princípios Atuariais” elaborado pelo
Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.*

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do art. 36, alínea “b”, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o que consta do Processo Susep nº 15414.002429/2014-51,

R E S O L V E :

Art. 1º Adotar o Pronunciamento Técnico “CPA-001 – Princípios Atuariais” elaborado pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, no que não contrariar os normativos aplicáveis, com as seguintes ressalvas:

I – as referências às operações de resseguro devem ser estendidas às operações de retrocessão;

II – no âmbito das provisões técnicas, os parâmetros realistas mencionados no item “11 – DOS PARÂMETROS REALISTAS” devem ser obtidos com base em valores correntes, confiáveis, não tendenciosos e consistentes com as informações mais atualizadas, de forma a refletir a melhor estimativa no momento do cálculo, sem considerar as probabilidades de eventuais oscilações futuras destes parâmetros;

III – os termos “*receita*” e “*despesa*”, apresentados entre parênteses no item “15 – DA COMPETÊNCIA DO RISCO”, não devem ser entendidos como sinônimos, respectivamente, de “*recebimento*” e “*pagamento*”; e

IV – em relação ao item “17 – DA SEGREGAÇÃO PATRIMONIAL”, deve-se destacar que a análise do equilíbrio atuarial dos planos e carteiras, efetuada com base na identificação e avaliação segregada de fluxos de caixa, não implica segregação patrimonial desses planos e carteiras.

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data da sua publicação.

DANILO CLAUDIO DA SILVA
Superintendente Substituto